



Prefeitura Municipal  
de Franca

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 09 de dezembro de 2025.

Ofício nº 140/2025-GABP

**Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada**

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 183/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8.019/2025, (Projeto de Lei nº 180/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.742, de 05 de dezembro de 2025**, devidamente SANCIIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 06 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor  
VER. DANIEL BASSI  
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

**LEI Nº 9.742, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Autoria: Vereador Daniel Bassi)

“Acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei nº 7.318, de 20 de outubro de 2009, e dá outras providências.”

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a  
seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 7.318, de 20 de outubro de 2009, o seguinte item:

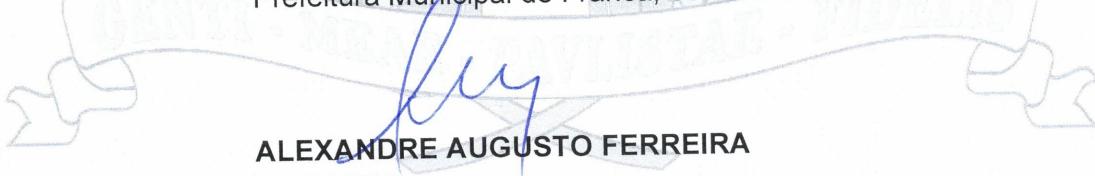
Art. 2º omissis

– Sala do Empreendedor Ruy de Mello(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Publicado em: **06/12/2025**  
Diário Oficial do Município  
Lei Complementar 233/13

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)